

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 11 521/2007

Torna-se público que, por despacho de 11 de Junho de 2007, e no uso da competência que me foi conferida pelo despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeio, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de planeamento, do grupo de pessoal técnico superior, Georgina Manuel Gavanha Carrilho Monteiro.

Mais se torna público que a aceitação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Junho de 2007. — O Vereador, *Luís Filipe Costa Calado*.
2611023468

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 11 522/2007

Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 9/1984, sito em Monte Canelas, Mexilhoeira Grande, em nome de Hyacinth Rose Hyland e Patrick James Hyland

De acordo com o despacho de 4 de Junho de 2007 do vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar, por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determinam os n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º e o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A operação de loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização da Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31, Portimão, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas 30 minutos.

12 de Junho de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

2611023466

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso (extracto) n.º 11 523/2007

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Maio de 2007 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os seguintes concursos externos de ingresso para provimento dos lugares inframencionados:

Referência *A*) — concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de auxiliar de serviços gerais, da carreira de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar;

Referência *B*) — concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de tractorista, da carreira de tractorista, do grupo de pessoal auxiliar.

3 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na bolsa de emprego público, conforme a declaração enviada através dos ofícios n.ºs 4470 e 4471, de 4 de Junho de 2007, da Direcção-Geral da Administração Pública.

4 — Requisitos de admissão aos concursos — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnem os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os previstos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, respectivamente:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

4.2 — Requisitos especiais:

Referência *A*) — escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Referência *B*) — escolaridade obrigatória e carta de condução adequada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será na área do município de Salvaterra de Magos, sendo o vencimento o correspondente aos escalões aplicáveis da tabela indicatória, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

6 — Conteúdo funcional:

Referência *A*) — o constante no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989;

Referência *B*) — o definido no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989;

Referências *A*) e *B*) — qualquer outra tarefa de complexidade e responsabilidade equiparável, não expressamente mencionada nos despachos, compatível com as exigências das funções, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º de Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

7 — Validade dos concursos — os presentes concursos são válidos para as vagas postas a concurso e cessam com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável — aos presentes concursos aplicam-se as disposições constantes dos seguintes diplomas: Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, com a alteração introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 409/91, de 17 de Outubro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e Leis n.ºs 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 53/2006, de 7 de Dezembro.

9 — Quota de emprego — de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas até ao termo do prazo referido no n.º 2, mediante requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, 2120-072 Salvaterra de Magos, remetido por correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da mesma Câmara, devendo das mesmas constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa [nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor de bilhete de identidade e respectivo prazo de validade, número de contribuinte, código postal e telefone(s) de contacto];
- b*) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número e da data do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
- c*) Quaisquer outros elementos em que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- d*) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

10.1 — Os requerimentos dos candidatos devem ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae*, devidamente actualizado, datado e assinado;
- d) Documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea c) do número anterior, sem que as mesmas não serão consideradas.

10.2 — A não apresentação do requerimento conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 10, bem como dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos das alíneas a) e b) do n.º 10.1, determina a exclusão do concurso.

11 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão ao concurso desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (n.º 4.1, supra).

12 — Métodos de selecção a utilizar — na selecção dos candidatos serão utilizados os seguintes métodos, sendo atribuídos a cada um deles a classificação de 0 a 20 valores:

12.1 — Prova oral de conhecimentos — referências A) e B) — destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores ou que não comparecem à prova, com duração de trinta minutos e com o programa de legislação em anexo ao presente aviso;

12.2 — Entrevista profissional de selecção — referências A) e B) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

12.3 — Avaliação curricular — referências A) e B) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de funções, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — A classificação final será a que resultar da média aritmética simples dos resultados obtidos nos três métodos de selecção referidos, valorados de 0 a 20 valores. Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de reunião do júri dos concursos, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final serão feitas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Composição do júri:

Referência A) — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Júlio Jorge de Miranda Arrais, director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria do Céu Machado, chefe da Divisão Administrativa.
- 2.º Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. José Gabriel Almeida Marques, chefe da Divisão Financeira.
- 2.º Dr. João Manuel dos Santos Oliveira, vereador.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Referência B) — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Júlio Jorge de Miranda Arrais, director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais efectivos:

- 1.º Engenheiro Aurélio dos Santos Ferreira, chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos.
- 2.º Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria do Céu Machado, chefe da Divisão Administrativa.
- Dr. José Gabriel Almeida Marques, chefe da Divisão Financeira.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12 de Junho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

ANEXO

Enunciado do programa das provas escrita e oral de conhecimentos

Referências A) e B):

- 1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
- 1.1 — Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99,

de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações efectuadas pelos Decretos-Leis n.ºs 137/92, de 16 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro (na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho), e 412-A/98, de 30 de Dezembro;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

1.4 — Deontologia do serviço público — princípios éticos da Administração Pública — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;

1.5 — Atribuições de competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso — quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos das autarquias locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2611023282

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 11 524/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de hoje, é concedida licença sem vencimento de longa duração ao funcionário Marcelo João Aguiar Silva, técnico profissional de 1.ª classe/desenhador, com efeitos a partir de 9 de Março de 2007.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

2611023184

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 11 525/2007

Concursos externos de ingresso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 1 de Março de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos:

- 1) Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de vigilante de jardins e parques infantis — grupo de pessoal auxiliar;
- 2) Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de pesados — grupo de pessoal auxiliar.

2 — Os presentes concursos regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado em 31 de Maio de 2007 o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a inexistência de pessoal, por declaração da DGAP, de 4 de Junho de 2007, referências n.ºs 6341 e 6342.

5 — No âmbito dos presentes concursos, dá-se cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, sendo que, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação para cada concurso, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Prazo de validade — é válido para as vagas postas a concurso, cessando com o seu preenchimento.

7 — O local de trabalho será na área do município de São Pedro do Sul.

8 — Aos presentes concursos podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;